



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.476/PMC/2009

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR
CONVÊNIO COM A ARCA - ASSOCIAÇÃO RURAL DE CACOAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação financeira com a **ARCA – ASSOCIAÇÃO RURAL DE CACOAL**, para cobrir despesas com serviços de terceiros e materiais de consumo para realização da XI EXPOAC – Exposição Agropecuária e Industrial de Cacoal, que será realizado no período de 12 a 16 de agosto de 2009, conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo n.1741/BRANCO/2009.

Art. 2º O valor do Convênio é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e será repassada a Conveniada em uma única parcela, de acordo com a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 3º O presente Convênio é firmado com previsão orçamentária no Programa n. 04.122.0003.2.0120 – ATENDIMENTO AO APOIO ADMINISTRATIVO-SEMICT e Elemento de Despesa 3.3.50.41.00– CONTRIBUIÇÕES.

Art. 4º O prazo de aplicação do recurso será de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Fica a conveniada obrigada a prestar contas após a aplicação do recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de se tornar inadimplente perante o Município e serem adotadas as providências cabíveis prevista na Lei 8.666/93.

Art. 5º A Conveniada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do Convênio, uma placa indicando que o Município mantém Convênio de Cooperação Financeira no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo Único – A conveniada deverá cumprir o que dispõe o Decreto nº 1.912/PMC/03 – Regulamento que *DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 03 de agosto de 2009.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Sub-Procurador-Geral do Município
OAB/RO 995
